PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre a equidade nas premiações esportivas concedidas a homens e a mulheres em eventos realizados no município de Natal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecida a obrigatoriedade de equidade nas premiações esportivas concedidas a homens e mulheres em eventos esportivos realizados no município de Natal.

Art. 2° - Para efeitos desta lei, entende-se por equidade a garantia de igualdade de prêmios, reconhecimento e benefícios concedidos a atletas do sexo masculino e feminino em competições esportivas.
Parágrafo único: A obrigatoriedade da igualdade se dará quando os eventos forem realizados, financiados e/ou apoiados com recursos públicos.

Art. 3° - As entidades e organizações responsáveis pela realização de eventos esportivos no âmbito do município de Natal devem assegurar que as premiações destinadas a homens e mulheres sejam equivalentes em valor, natureza e visibilidade.
Parágrafo único: Caso as premiações não sejam idênticas, as entidades organizadoras deverão justificar de forma transparente e fundamentada as eventuais disparidades.

Art. 4° - O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis pelos eventos esportivos às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, que poderá ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

III. Suspensão temporária de participação em eventos futuros realizados no município de Natal;

IV. Cassação da autorização para realização de eventos esportivos no âmbito do município de Natal.

Art. 5° - As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando a dimensão do evento, a recorrência da conduta e outros critérios pertinentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer um princípio fundamental de justiça e igualdade no cenário esportivo do município de Natal, reconhecendo a importância da equidade de gênero nas premiações concedidas a atletas.

A atitude de tratar homens e mulheres de forma diferente, nos dias atuais, é absurda, e fere a Constituição Federal do Brasil, que foi criada em 05/10/1988, quando no artigo 5º, inciso I desta Constituição, que já tem mais de 35 anos de sua vigência, e, nos ensina ainda nos dias de hoje, que:

> *"Art.5° Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
> *I – **homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações**, nos termos desta Constituição".*

A disparidade existente entre as premiações destinadas a homens e mulheres em eventos esportivos é uma realidade que, embora muitas vezes sutil, perpetua desigualdades de oportunidades e reconhecimento.

A equidade nas premiações esportivas não é apenas uma questão de justiça social, mas também um meio eficaz de incentivar a participação feminina no esporte, contribuindo para o rompimento de estereótipos e padrões históricos. Reconhecendo as capacidades e realizações de atletas, independentemente do gênero, fortalecemos a mensagem de que todos merecem igual reconhecimento e valorização pelo esforço dedicado às práticas esportivas.

Ao assegurar que as premiações sejam equivalentes, não apenas em termos monetários, mas também em visibilidade e reconhecimento, estamos promovendo uma cultura esportiva mais inclusiva e inspiradora para as gerações futuras. A igualdade de oportunidades no esporte não apenas empodera as mulheres, mas

contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, refletindo valores essenciais de respeito e dignidade para todos os cidadãos. Além disso, a medida proposta contribuirá para a projeção positiva do município de Natal, demonstrando seu compromisso com a promoção de valores de igualdade e respeito. Ao adotar essa legislação, estamos alinhando nosso município com práticas contemporâneas que visam o fortalecimento da participação feminina em todos os setores da sociedade, inclusive no esporte.

Assim, fundamentados nos princípios da equidade e da justiça social, acredita-se que este projeto de lei é um passo significativo em direção a um ambiente esportivo mais inclusivo, diversificado e representativo da pluralidade de talentos que compõem a comunidade Natalense.

Nestes termos, peço a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS